



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial, através de processo seletivo com cadastro reserva de Professores Municipais para 20 horas semanais.

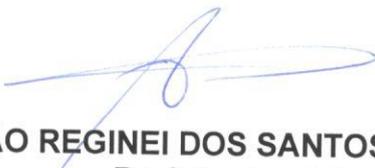
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal, RS a realizar a contratação temporária de 2 (dois) Professores de LIBRAS com carga horária de 20 horas semanais para o ano letivo de 2023, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado, com cadastro reserva.

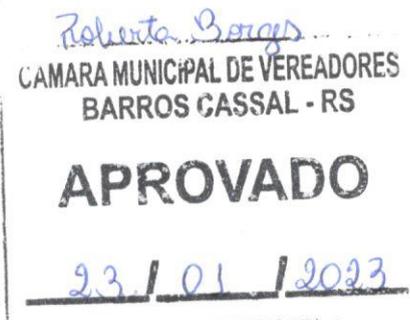
Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de janeiro de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los na oportunidade enviamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre contratação emergencial de professores para o magistério público municipal deste município, onde os mesmos serão ocupados de acordo com Edital de Processo seletivo a ser disponibilizado pela secretaria municipal competente.

Salienta-se que os professores da área aqui mencionada serão contratados pelo processo seletivo de 2023. Esclarece-se que será efetuado apenas um processo seletivo, que integrará o quadro da educação básica municipal.

Referidas contratações fazem necessária em virtude da falta de profissionais de referida área para atender a rede de ensino municipal, formando assim, uma lacuna na educação básica nos níveis iniciais e finais.

Destarte, com aprovação deste projeto de Lei pelos nobres vereadores, o novo ano letivo que se aproxima poderá contar com um quadro de professores mais completo a fim de proporcionar para as crianças deste município uma educação pública, gratuita e de qualidade.

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a análise e a aprovação do projeto na forma proposta.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevada estima e consideração aos integrantes desta casa Legislativa.

Atenciosamente,

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.